

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2017

PROCESSO Nº: 23763.000056/2017-94

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 06/04/2017

Horário: 09h00 (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

UASG: 155900

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - HU-UFSCar, inscrita no CNPJ 15.126.437/0022-78, UG-155900, com sede na Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria nº 04**, de 26 de janeiro de 2017, contida nos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, do **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, do **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, da **Lei 8.078**, de 11 de setembro de 1990, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos, para reabastecimento da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos HU–UFSCar, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos HU–UFSCar a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 16, do Decreto nº 7892/2013.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Caso haja discordância entre as especificações dos itens no Edital e no Comprasnet, prevalecerão as especificações constantes no Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

1.5. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta; e

ANEXO III – Minuta de ata de Registro de Preços;

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.3. O interessado, ao acessar o SICAF, solicitará login e senha para iniciar os procedimentos relativos ao cadastramento.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços do HU-UFSCar, o Órgão/Entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a anuência do fornecedor, para o e-mail pregao.hufscar@ebserh.gov.br, a título de celeridade, com vistas à anuência da Gerência Administrativa quanto ao seu uso.

3.5. A documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preâmbulo deste Edital.

3.6. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços do HU-UFSCar, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador.

3.6.1. Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias. Observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

3.6.2. Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Com vistas a dar celeridade ao processo, om Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar a adesão (“corona”) a ata de registro de preços.

3.8. Os órgãos/entidades autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata de Registro de Preços especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazo de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

3.9. Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajuste de valores na Ata.

3.10. A autorização de adesão somente ocorrerá até o quántuplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgão não participantes, conforme o §4º do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 2013

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Proibidas de participar em licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.8. Consorcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

4.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e participação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

5.6. As Propostas, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. Portanto, poderão não ser aceitas as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

5.7. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, conforme for o caso.

5.10. O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

5.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

5.11.2. São exemplos, dentre outros, destes elementos/informações que são vedados: Números de Registro da Anvisa, do Ministério da Saúde, Marca, fabricante, etc.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

5.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.14. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão excluídos pelo sistema, conforme disciplinado pela **IN/SLTI/MPOG nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2013**.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregao.hufscar@ebserh.gov.br.

6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

6.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempenho. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.5.2. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes a apresentação de amostras nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante poderá ser convocado a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

- 8.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.5.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 8.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);

8.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, quando não apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF devem comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.7.1. Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, em papel timbrado da empresa emitente ou com carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste aptidão para o desempenho de atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital.

8.7.2. Conforme facultado pelo parágrafo terceiro, do artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias, junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem números de telefone ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o pregoeiro poderá solicitar à empresa que indique estes dados.

8.7.3. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

8.7.3.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

8.7.3.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

8.7.4. Alvará Sanitário, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede do licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária municipal/estadual ou distrital da sede;

8.7.5. Documentos que comprovem o **Registro do Medicamento** ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União -DOU, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

8.7.5.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

8.7.5.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

8.7.5.3. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item do Anexo I deste Edital a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;

8.7.5.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

8.7.6. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU-UFSCar, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, por meio de declaração na proposta de preços;

8.7.7. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados “via internet”.

8.8. O licitante detentor da melhor proposta, quando convocado pelo Pregoeiro, deverá enviar os documentos exigidos para habilitação neste edital.

8.8.1. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

8.8.2. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.

8.8.3. O envio deverá ser feito por meio do sistema (comprasnet) anexando todos os documentos digitalizados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

8.8.4. Caso o licitante, por motivos técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: pregao.hufscar@ebserh.gov.br.

8.8.5. Posteriormente, quando solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.5.1. O prazo máximo para postagem dos documentos será de 3 (três) dias quando não definido pelo Pregoeiro.

8.8.6. Os documentos deverão ser remetidos a **Unidade de Licitações do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos-HU-UFSCar**, no seguinte endereço: Rua Luiz Vaz de Camões de Camões, 111, Vila Celina, Telefone (016) 3509-2482, no horário de 08h00 às 12h0 e das 13h00 às 17h00.

8.8.7. Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.8.8. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, e aplicação das penalidades cabíveis na lei.

8.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.15. A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do HU-UFSCar convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração do HU-UFSCar.

11.3. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

11.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5. O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

11.7. Considera-se anexo da ata, para os fins de formação do referido cadastro de reserva, a ata de realização da sessão pública do pregão, a qual conterá a informação dos licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor do certame.

11.8. Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

11.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do (s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10. Será realizado de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da Ata de Registro de Preços é comprovadamente vantajoso para o HU – UFSCar.

11.11. Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13. DA MARGEM DE PREFERENCIA

13.1. Na forma prevista no sistema eletrônico e no Termo de Referência, será assegurada margem de preferência na aquisição de fármacos e medicamentos considerados como produtos manufaturados nacionais, nos termos e regras prescritas pelo Decreto nº 7.713 de 3 de abril de 2012.

13.2. As regras e condições do Decreto nº 7.713 de 3 de abril de 2012, presumem-se conhecidas do licitante, independentemente de transcrição nesse Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas neste Edital e no seu Anexo I – Termo de Referência.

15. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

15.1. Os deveres da contratante estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

16. DOS DEVERES DA CONTRATADA

16.1. Os deveres da contratada estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação do ateste da Nota Fiscal/Fatura a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não manter a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.8. Fizer declaração falsa.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de até 10% (10 por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18.9. Aos licitantes será aplicada quando necessário a Norma operacional Nº 03, de 03 de junho de 2016. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, âmbito da empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas as licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normativas e instruções convocatórias.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: pregao.hufscar@ebserh.gov.br ou por escrito, encaminhada a **Unidade de Licitações do Hospital Universitário**, no seguinte endereço: Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, Telefone: (018) 3509-2482 no horário de **08h00 as 12h00** e das **13h00 às 17h00**.

19.3. Quando a Impugnação Administrativa for enviada a Unidade de Licitações do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos HU – UFSCar por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPASNET**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

19.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida nos subitens 19.2 e 19.3 acima.

19.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço de e-mail: pregao.hufscar@ebserh.gov.br.

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no **COMPRASNET**.

20. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

20.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20.3. A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

20.3.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

20.3.2. Quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

21. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFSCar convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

21.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. A retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora junto ao SICAF.

21.4. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços e demais exigências do edital e de seus anexos.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.

23.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

23.12. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

São Carlos/SP, 00 de 00000 de 2017.

PATRICIA HELENA DE GOES
CHEFE DA UNIDADE DE LICITAÇÕES

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para reabastecimento da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme especificações deste termo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Justificativa

2.1. Os medicamentos de que trata este Termo fazem parte do elenco de medicamentos do HU-UFSCar, através da aprovação pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e foram selecionados de modo racional, com base nas melhores evidências científicas e de acordo com critérios farmacoeconômicos.

2.2. Os medicamentos serão utilizados nos diagnósticos e tratamentos instituídos pelo corpo clínico do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar).

2.3. Considerando que os medicamentos são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregados nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas deste hospital e considerando que a falta destes medicamentos pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário a execução dos mesmos, justifica-se a aquisição destes medicamentos pelo Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar).

2.4. Os quantitativos indicados neste termo de referência foram levantados segundo a estatística de consumo prévia informada pelo sistema AGHU.

2.5 Conclusão: Justifica-se a aquisição desses medicamentos.

3. Especificações Técnicas

3.1. As especificações técnicas estão discriminadas em um total de 9 (nove) itens e as quantidades a serem fornecidas estão descritas no anexo A, estimadas de acordo com as estatísticas de consumo geradas pelo Sistema AGHU. É especificado, também, a margem de preferência conforme Art. 1º do DECRETO Nº 7.713, DE 3 DE ABRIL DE 2012:

“Fica estabelecida a aplicação de margem de preferência para aquisição de fármacos e medicamentos, conforme percentuais e descrições do Anexo I, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável”.

3.2. Dessa forma, os percentuais correspondentes a cada item estão demonstrados no anexo A.

4. Modalidade da contratação

4.1. Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, às disposições do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

subsidiariamente ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Termo.

4.2. A escolha do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos incisos II e IV do Artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pois os materiais contemplados neste TR ensejam aquisições com previsão de entregas parceladas e não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

5. Critérios de julgamento

5.1. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor preço POR ITEM.

5.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

6. Critérios de sustentabilidade

6.1. Em observância da instrução normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5º, faz-se necessário, sempre que possível que:

6.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. Qualificação para habilitação dos proponentes

7.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

7.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

7.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

7.1.3. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

7.1.4. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso seja interdito pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7.1.5. Em casos de aquisição de Medicamentos Manipulados: Apresentar Manual de Boas Práticas Farmacêuticas.

7.2 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Termo de Referência;

7.3 Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados;

7.4 Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados “via internet”.

8. Condições gerais

8.1. Os medicamentos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela Administração do Hospital Universitário UFSCar, contados da comunicação formal do Setor de Farmácia Hospitalar ou da Unidade de Abastecimento Farmacêutico;

8.2. Produtos que forem interditos pela autoridade sanitária, independente do motivo, deverão ser trocados pela CONTRATADA no prazo de 2 dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

CONTRATADA;

8.3. Nos preços cotados dos medicamentos deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

8.4. Após a apresentação da(s) proposta(s) não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Unidade de Licitações do HU-UFSCar, sob pena de aplicação das sanções previstas em Edital.

8.5. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

8.6. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

8.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

9. Condições de entrega ou fornecimento

9.1. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá sempre que solicitado pela Unidade Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos à empresa contratada, durante o período de vigência da ata. Toda comunicação oficial deverá ser encaminhada por e-mail à empresa CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 7 dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min e 11h00min e entre 14h00min e 17h00min.

9.3. Em situações emergenciais, tais como aumento repentino de consumo por surtos, endemias, desastres, ou outras, A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 3 (dois) dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho.

9.4. Os produtos relacionados nas especificações técnicas, deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HU/UFSCar, sito a R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP 13566-448.

9.5. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo da mercadoria pela Unidade Abastecimento Farmacêutico do HU-UFSCar, salvo aqueles com validades comprovadamente inferiores determinadas pelo fabricante.

9.6. Quando solicitado o pedido ao fornecedor através do encaminhamento da nota de empenho, o material deverá ser entregue dentro do prazo do item 9.2. Não haverá valor mínimo para faturamento.

9.7. Toda empresa quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:

9.7.1. Número da Autorização de Fornecimento, o Número do Empenho, Número do Processo/Pregão Eletrônico de origem e o Número do Contrato, se for o caso;

9.7.2. Prazo de Validade do Material;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

9.7.3. Número do Lote de Fabricação.

9.8. O HU-UFSCar se reserva o direito de **não receber medicamentos que sejam entregues nas seguintes condições:**

9.8.1. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

9.8.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

9.8.3. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos;

9.8.4. Lotes de medicamentos que apresentem curto prazo de validade, isto é, abaixo de 12 (doze) meses;

9.9. As empresas que receberem comunicado para substituição de medicamentos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos mesmos para o HU-UFSCar dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.

9.10 A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas quanto ao número de lote, data de fabricação, prazo de validade, e constar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a expressão "**EMBALAGEM HOSPITALAR**", **quando se tratar de medicamento de uso hospitalar. Quando se tratar de medicamento de uso restrito a hospitais, deve constar "USO RESTRITO A HOSPITAIS". Quando se tratar de medicamentos com destinação Institucional, deve constar "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a RDC Nº 71/2009.**

9.10.1. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deverá ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade;

9.10.2. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deverá ter gravado o número de lote e validade.

9.11. Na constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto durante a inspeção de entrega ou com temperatura fora da faixa estipulada pelo fabricante como a ideal para a conservação do produto, o licitante vencedor deverá comprometer-se a trocá-lo, sem qualquer ônus para Instituição. A fim de garantir a integridade do medicamento, respeitando suas características físico-químicas e microbiológicas as entregas via correspondência não serão aceitas.

10. Condições de recebimento

10.1. Os produtos serão recebidos mediante aplicação da lista de verificação em anexo (Anexo B). Se qualquer item da lista de verificação apresentar resultado negativo, poderá se proceder de acordo com uma das vias:

10.1.1. Se qualquer item da nota fiscal apresentar não conformidade, a CONTRATADA deverá fornecer nova nota fiscal ou carta com valor legal com as correções necessárias. O recebimento ou não do produto ficará a critério da CONTRATANTE.

10.1.2. Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a CONTRATADA deverá entregar o restante dos produtos em até 2 (dois) dias úteis. A liberação da nota fiscal para pagamento somente será feita após a entrega da totalidade dos produtos.

10.1.3. Caso haja problemas na apresentação do produto, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento e a CONTRATADA deverá efetuar a troca em até 2 (dois) dias úteis.

10.1.4. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue à CONTRATANTE.

11. Das amostras

11.1 O Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) se reserva no direito de solicitar à(s) empresa(s) habilitada(s) amostra do medicamento ofertada para avaliação técnica, como critério de habilitação técnica:

11.1.1. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertada;

11.1.2. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 10 (dez) unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Caso esta quantidade de amostra seja insuficiente para a realização dos testes necessários, o quantitativo deverá contemplar o solicitado pelo laboratório que realizará a análise, tais como os da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

11.2. O Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

11.2.1. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

11.2.1.1. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

11.2.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

11.2.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do **Registro do produto na ANVISA** ou sua dispensa, que deverá estar **em conformidade com a amostra**;

11.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

11.4. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail patricia.goes@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HU-UFSCar. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: a) Nome da empresa; b) CNPJ; c) Itens enviados; d) Telefone para contato; e) Número do Pregão; e f) Data do envio. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação do HU-UFSCar, na Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, Telefone (16) 3509-2400 no horário de 09h00 as 11h00 e das 14h00 às 17h00.

11.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, peso, volume,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

comprimento, gramatura, entre outros);

- Inexistência de notificações técnicas junto ao Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), à rede de hospitais da EBSEH e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- Conformidade com as normas regulamentadoras.

11.6. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- 1) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- 2) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais EBSEH onde existe controle de qualidade de materiais.

Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

11.7. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados no Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;

11.8. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

11.9. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

11.10. As amostras colocadas à disposição da EBSEH serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

11.11. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da homologação do pregão/item, no mesmo local onde foram entregues.

11.11.1. Caso as amostras não sejam retiradas dentro do prazo, serão desprezadas.

11.12. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

12. Condições de pagamento

12.1. O pagamento será feito 30 (trinta) dias do recebimento da apresentação do ateste da Nota Fiscal. Qualquer nota fiscal que contenham erros de preenchimento e diferenças técnicas ou de quantidade relativamente ao produto entregue não será processada até regularização por parte do fornecedor.

13. Deveres da contratante

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

13.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

14. Deveres da contratada

14.1. Obriga-se a contratada a:

14.1.1. Responsabilizar-se pela substituição de medicamento entregue, que esteja impossibilitado de uso devido à perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

14.1.2. Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14,17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

14.1.5. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

14.1.7. Entregar os medicamentos dentro do prazo estipulado e em conformidade com os parâmetros delineados constante da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitando a quantidade prevista no Anexo I deste Termo de Referência e respectivo Edital.

14.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.

14.1.9. Atender prontamente o representante do HU UFSCar com vista às substituições dos medicamentos que tenham sido recusados pela Administração.

14.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

14.1.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

14.1.12. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução do serviço.

14.1.13. Assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o Contrato no prazo definido pelo HU UFSCar, conforme minuta que integrará o Edital.

14.1.14. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

14.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

14.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. Os medicamentos deverão ser trocados no prazo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pela Seção de Almoxarifado do HU UFSCar, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas.

15. Sanções

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

15.1.1. deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.4. falhar na execução do contrato;

15.1.5. fraudar na execução do contrato;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. fizer declaração falsa;

15.1.8. cometer fraude fiscal.

15.2. A contratada estará sujeita à multa de, no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato quando incorrer nas hipóteses descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quando incorrer nas hipóteses descritas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis e assegurada a prévia e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3.2. Multa:

15.3.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento do Material, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Fornecimento do Material, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem 15.3.2.1, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.3.2.3. de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento do Material, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

15.3.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 15.3.2.1, 15.3.2.2, e 15.3.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

15.3.2.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o HU-UFSCAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.3.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, a Contratada que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as demais penalidades; descontando-a do pagamento a ser efetuado. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

15.6. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. Vigência do Registro do preço

16.1. A vigência da ata é de 12 meses a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

17. Fiscalização

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. Classificação dos bens comuns

18.1. De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto a ser adquirido no Termo de Referência é considerado comum, pois estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

19. Custo estimado da contratação

19.1. O custo estimado da aquisição dos itens que são objeto deste Termo de Referência serão realizados por meio de pesquisa de preços pela Unidade de Compras e Contratos.

São Carlos, 20 de fevereiro de 2017

VIVIAN PEREZ PACHECO
Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico

De acordo. Sugiro aprovação do Termo de Referência.

Em 20 de fevereiro de 2017

FÁBIO FERNANDES NEVES
Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários.

Em 20 de fevereiro de 2017

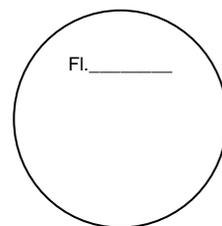
GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

ANEXO A

ITEM	DESCRIPTIVO	CAT/ MAT	APRESENTA ÇÃO	MARGEM DE PREFERÊN CIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL	QUANTI DADE	COTA PARA ATENDER MICROEMPRE SAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
1	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	268440	FRASCO- AMPOLA			1.250	25%
2	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	268440	FRASCO- AMPOLA			4.125	75%
3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO, EM BLISTER QUE PERMITA O FRACIONAMENTO	267635	COMPRIMIDO			2.700	
4	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	272217	AMPOLA 1 ML			650	
5	NICOTINA 21MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	376107	UNIDADE (ADESIVO)			1.890	
6	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 100 ML	277319	FRASCO 100 ML			1.584	
7	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL	271725	FRASCO- AMPOLA			2.000	25%
8	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL	271725	FRASCO- AMPOLA			10.000	75%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

9	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	294887	FRASCO 200 DOSES			210	
10	TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	272342	AMPOLA 1 ML			2.850	25%
11	TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	272342	AMPOLA 1 ML			8.550	75%
12	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO FRASCO-AMPOLA	268540	FRASCO- AMPOLA			6.300	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

ANEXO B – Check List de verificação no recebimento

Nº DO EMPENHO:				
Recebimento do empenho: ____ / ____ / ____	Lançamento na Planilha de Controle de estoque: _____	Conferência da Planilha: _____	Previsão de Entrega: _____	
TIPO DE PRODUTO	<input type="checkbox"/> Medicamento	<input type="checkbox"/> MMH	<input type="checkbox"/> Nutrição	<input type="checkbox"/> Expediente <input type="checkbox"/> _____
NOTA FISCAL (Dados do destinatário Hospital)	Razão Social <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Com erro	CNPJ <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Com erro	Endereço <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Com erro	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Divergente	Apresentação <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Divergente	Valor Unitário <input type="checkbox"/> Ok <input type="checkbox"/> Divergente	
CONDIÇÕES DO PRODUTO	VALIDADE: <input type="checkbox"/> Acima de 1 ano <input type="checkbox"/> Menos de 1 ano ____/____/____	A temperatura está adequada? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
OBSERVAÇÕES				
CONFERENTE:		DATA:	HORÁRIO:	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 1) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- 3) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Responsável pela proposta:		
Telefone/Fax:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/c:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	Expedido por:
Endereço:	
CEP:	
Naturalidade:	
Cargo/Função:	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos, para reabastecimento da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário de São Carlos HU – UFSCar, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE ENTREGA;

VALIDADE DA PROPOSTA;

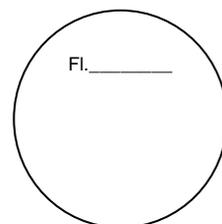
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ATENÇÃO!

Caso haja discordância entre o descrito dos itens no edital e no ComprasNET, prevalecerá o descritivo constante no edital.

Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preço.

Local e data
Identificação e assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS HU – UFSCar

PROCESSO Nº 23763.000056/2017-94

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS HU – UFSCAR, com sede na rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0022-78, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, nomeado pela Portaria Ebserh nº __, de __ de _____ de __, publicado no DOU nº __ fls __, de __ de _____ de __, e por seu Gerente Administrativo, Sr. _____, CPF nº _____, nomeado pela portaria Ebserh nº __, de __ de _____ de __, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. xx/2017, Processo nº. 23763.000056/2017-94 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de XX/XX/2017 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contrato, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$00,00

3. DO CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contrato, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$00,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, o Hospital Universitário Federal de São Carlos HU - UFSCar e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos fornecedores, no caso de igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

5.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

5.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

5.4. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital, serão substituídos no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

5.5. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital e seus anexos.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 35092400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

- 6.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.** Por razão de interesse público; ou
- 6.10.** A pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão nº XX/2017, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.
- 7.2.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 7.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Carlos, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

Superintendente

Gerente Administrativo

Fornecedor

Testemunha